



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível de Tocantinópolis

GUARDA Nº 0003596-85.2020.8.27.2710/TO

AUTOR: THAISA VIEIRA CLEMENTINO DE MELO

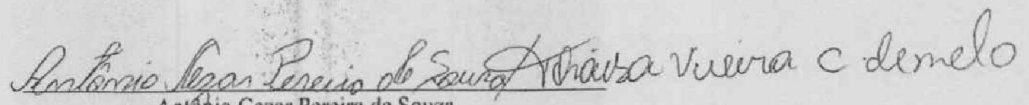
AUTOR: ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA DE SOUSA

RÉU: JOZIANE BRITO COELHO

TERMO DE COMPROMISSO

GUARDA PROVISÓRIA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18/6/2020), quando LAVROU-SE o presente termo, em cumprimento à r. decisão liminar da lavra do MMº Juiz de Direito, Doutor Helder Carvalho Lisboa, respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, NOMEIA o Sr. **ANTÔNIO CEZAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, servidor público estadual, CPF nº 788.077.781-49, e sua companheira **THAISA VIEIRA CLEMENTINO DE MELO**, brasileira, técnica em enfermagem, CPF nº 012.746.151-51, ambos residente e domiciliados na Rua Horácio Negreiros, 2417, Jardim Santo Antônio, Tocantinópolis/TO, **GUARDIÕES PROVISÓRIOS** do adolescente **EFRAIM HÉRCULES BRITO DE SOUSA**, menor, nascido em 21/9/2006, inscrito no CPF sob nº 039.248.341-64, filho de Joziane Brito Coelho e Fredson Hercules Pereira de Sousa, a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso legal, debaixo do qual os encarregou de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, com pura e sã consciência, desempenharem o cargo, zelando convenientemente da pessoa e bens do menor acima mencionado, prestando-lhe assistência material, educacional e moral, tudo sob as penas e na forma da lei, conferindo-lhe direito de opor-se a terceiros, observadas as prerrogativas conferidas pelo §3º do artigo 33 do ECA. Aceito por eles o compromisso, assim prometeram cumprir. Do que para constar, mandou lavrar este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. (a) Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito; (aa) Antônio Cezar Pereira de Souza e Thaisa Vieira Clementino de Melo - Guardiões. Nada mais, era tudo o que se continha no referido termo, donde bem e fielmente extrai o presente traslado do seu próprio original. Eu, Wandira Ferreira da Silva, que digitei.


Antônio Cezar Pereira de Souza
Thaisa Vieira Clementino de Melo
Guardiões

Documento eletrônico assinado por HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 849088v3 e do código CRC 2791e5a0.